



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

**Portaria nº 468/2019.**

**Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar de servidor público municipal.**

O Prefeito Municipal de Cametá, **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cametá e pela legislação municipal, e

**Considerando** a denúncia formalizada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 085/2019/SEMED, que relatam a inassiduidade habitual do servidor abaixo qualificado;

**Considerando** que a inassiduidade habitual constitui infração disciplinar sujeita à instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 148, da Lei Municipal n. 065/2006;

**Considerando** que a instauração de procedimento administrativo disciplinar independe de procedimento de sindicância, nos termos do artigo 142, § 2º, da Lei Municipal n. 065/2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 148, da Lei Municipal n. 065/2006, atribuído ao servidor efetivo **OTÁVIO PINHEIRO DA CRUZ**, Professor Nível Especialista, Matrícula 7147/1, portador do RG nº 4329429 PC/PA e do CPF nº 671.974.692-87;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Benedito Juarez Cunha Lopes**, Matrícula 201301793/1, Cargo Agente Administrativo, que a presidirá, **Raylan do Socorro dos Santos Rodrigues**, Matrícula 8882/1, Cargo de Agente de Portaria, vogal e, **Adriane Souza da Silva**, Matrícula 201302151/1, Cargo de Agente Administrativo, Secretário, todos servidores efetivos, integrantes do Quadro do Município de Cametá.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

---

CNPJ 05.105.283/0001-50

AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 01-CENTRO  
CAMETÁ-PA-CEP: 68.400-000  
SEMADCAMETA@GMAIL.COM

*Decretado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Fica determinado o afastamento da Servidor **OTÁVIO PINHEIRO DA CRUZ**, Professor Nível Especialista, Matrícula 7147/1, do exercício do cargo pelo período em que durar o presente procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 164, da Lei Municipal n. 065/2006.

Art. 6º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação para adotar as providências necessárias ao afastamento cautelar e preventivo determinado no artigo anterior.

Art. 7º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cametá/PA, 27 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
Prefeito Municipal